



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 123/2019

Opina favoravelmente pela convalidação de estudos realizados pelos alunos matriculados nos Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, na Cooperativa Educacional Básica do Piauí – CEBRAPI, rede privada, em Teresina (PI), no período de 2017 até a data do novo ato autorizativo.

PROCESSO CEE/PI nº 017/2019

INTERESSADO: Cooperativa Educacional Básica do Piauí – CEBRAPI

ASSUNTO: Convalidação de Estudos

RELATOR: Cons. Eldisson Jacobina

I – ASPECTOS GERAIS

A direção da Cooperativa Educacional Básica do Piauí - CEBRAPI, instituição da rede privada, situada na Rua Telegrafista Sebastião Portela, nº 3587, Bairro São Cristóvão em Teresina, CEP 64.046-480, com CNPJ de nº 41.284.555/0001-90, solicita a este Conselho de Educação, pelo Processo CEE/PI nº 017/2019, a convalidação dos estudos de 541 alunos matriculados no Curso Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular, nos anos de 2017 e 2018.

A referida Instituição de ensino teve renovação da autorização de funcionamento outorgada pela Resolução CEE/PI nº 038/2019, até 31 de dezembro de 2021.

II – RELATÓRIO

O Processo em análise consta a relação dos estudantes que cursaram a Educação Básica no período em que a Cooperativa esteve sem ato autorizativo.

A Secretaria Executiva deste Conselho solicitou à SEDUC inspeção especial pela Nota Técnica CEE/PI nº 001/2018 para verificar e analisar os documentos de vida escolar dos alunos relacionados em processo.

Segundo a relatoria de inspeção, o registro de vida escolar dos alunos é feito em fichas de matrícula, ficha individual, ficha de nota, histórico escolar, diário de classe preenchido correto e integralmente, ata inicial, intermediária e final de resultados, conforme as normas que os norteiam. O corpo docente tem formação adequada para ministrar os componentes propostos.

A instituição apresentou calendário escolar, diário de classe, plano de curso e sistemática de avaliação e recuperação, plano de aula, instrumentais de avaliação e ainda relatório de como procedeu com as transferências dos alunos.

III – VOTO

Diante do exposto, este relator vota favorável à convalidação de estudos dos educandos matriculados na Cooperativa Educacional Básica do Piauí – CEBRAPI, nos



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 123/2019

Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular, listados no processo em análise, no período compreendido entre o encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 074/2011, em 31 de dezembro de 2016, até a data de homologação do último ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2019.

Cons. Eldisson Pereira Jacobina – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI